MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 27 de abril de 2026 | Ano VII | Edição nº 1497A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Jaguariúna e o Município Aguaí/SP, para realização de Estágio de Qualificação Profissional (EQP).

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, com sede na Rua Maranhão, 392 - Barra, Jaguariúna - SP, CEP 13820-000, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DAVID HILARIO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 47.919.018-05 SSP/SP, no Cadastro de Pessoa Física sob nº 399.144.228-02, e o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ-SP**, denominado "COOPERADO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.425.229/0001-79 com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga n° 215, Parque Interlagos, CEP: 13863-230, Aguaí/SP, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, RG nº 4.648.689-6, SSP/SP, CPF nº 456.399.308-53, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.022/14, Lei Federal nº 10.826/03 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização do Estágio de Qualificação Profissional (EQP 2026) de até 27 Guardas Civis Municipais de Aguaí/SP, a ser executado pela Academia Preparatória de Guardas Municipais de Jaguariúna (APGMJ), com vistas ao aperfeiçoamento técnico-profissional e fortalecimento da atuação integrada na segurança pública regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do curso será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jaguariúna, por meio da APGMJ, observadas as normas da SENASP e os regulamentos internos da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA:
- a) Planejar, coordenar e executar o curso;
- b) Estabelecer normas disciplinares e operacionais;
- c) Acompanhar a frequência e desempenho dos alunos;
- d) Emitir relatório de conclusão do curso.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE AGUAÍ:

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853

a) Selecionar e indicar os participantes;
b) Garantir a presença dos alunos nas atividades;
c) Responsabilizar-se pelo transporte dos participantes;
d) Custear despesas pessoais dos alunos (alimentação, uniforme, higiene e similares);
e) Fornecer os materiais e insumos necessários à realização do curso, quando demandado pela coordenação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DISCIPLINAR

Os participantes estarão sujeitos às normas da APGMJ, podendo ser desligados em caso de descumprimento disciplinar, sem prejuízo da apuração funcional pelo município de origem.

CLÁUSULA QUINTA –DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Os participantes permanecem vinculados exclusivamente ao seu ente de origem, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o município executor.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve repasse de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe arcar com os custos decorrentes de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal, ou em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será comprovada mediante:
a) Relatório de conclusão do curso;
b) Relação nominal dos participantes;
c) Certificados emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Irregularidades na execução sujeitarão o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

O presente Termo de Cooperação produzirá efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026, data de início das atividades do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), exclusivamente para fins

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853

de formalização das ações já executadas no âmbito da cooperação entre os partícipes.
Parágrafo único. A retroatividade prevista nesta cláusula não implica reconhecimento de obrigação financeira pretérita entre as partes, permanecendo hígida a regra de ausência de repasse de recursos prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariúna, 24 de abril de 2026.

DAVID HILARIO NETO
GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito de Jaguariúna Prefeito de Aguaí

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853

Assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853
ND: C=BR, CN=GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 10:19:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 24/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1184687** e o código CRC **95FFED59**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00009231/2026-32 SEI nº 1184687